



Número: **0717056-90.2020.8.07.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **27/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (AUTOR)	
	MURILO DE MENEZES ABREU (ADVOGADO)
P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (REU)	
	MURILO DE MENEZES ABREU (ADVOGADO)

Outros participantes	
RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAUJO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109961733	29/11/2021 23:35	DOC. 1 - ATA DA AGC - SEGUNDA CONVOCACAO	Anexos da petição inicial

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 26 de novembro de 2021, às 14h, por ordem do Dr. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO, Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, proferida no processo de Recuperação Judicial n. 0717056-90.2020.8.07.0015, em que é recuperanda P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.348.187/0001-47, conforme edital de convocação expedido pelo d. juízo, compareceram e se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em 2ª CONVOCAÇÃO, na C01 s/n Taguatinga, St. Central - Centro, Brasília - DF, Atlas Hotel Residence, os credores da empresa acima citada, que assinaram a lista de presença anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante dessa ata.

Na forma do art. 37 da Lei n. 11.101/2005, a presente Assembleia Geral de Credores é presidida pelo Dr. André Luiz da Conceição Lima, advogado nomeado administrador judicial no processo de recuperação judicial acima mencionado, que convocou um dos credores presentes para secretariar o ato, contudo, nenhum se voluntariou, tendo sido nomeado(a) secretário(a) para este ato, o(a) Dr.(a) Adriano Henrique da Conceição Lima, OAB/DF n. 38.733, assistente do Administrador Judicial, sem oposição dos credores presentes.

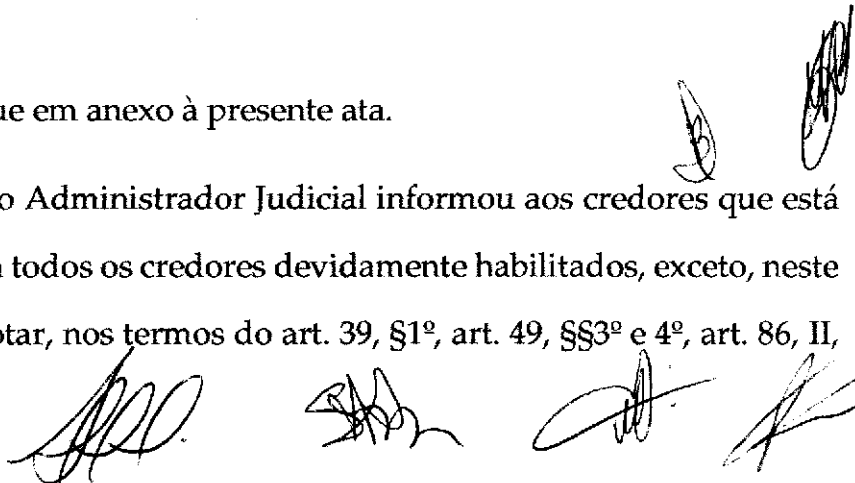
Está presente no ato o Dr. Murilo de Menezes Abreu – OAB/DF n. 37.221, advogado da recuperanda, passando a compor a mesa, juntamente com o Presidente e o Secretário.

Compareceu ao ato, ainda, o sócio da recuperanda, Sr. Ricardo Moura Martins.

Restando desnecessária a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação, na forma da parte final do art. 37, §2º, da Lei n. 11.101/2005, que estabelece que “A assembleia instalar-se-á (...) em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número”; o Presidente declarou aberta a solenidade.

O quadro de presenças segue em anexo à presente ata.

Dando início à solenidade, o Administrador Judicial informou aos credores que está assegurado o direito de voz e voto a todos os credores devidamente habilitados, exceto, neste caso, para aqueles impedidos de votar, nos termos do art. 39, §1º, art. 49, §§3º e 4º, art. 86, II,



art. 43, parágrafo único e art. 45, §3º, da Lei n. 11.101/2005, que deverão apenas aguardar a autorização para a devida manifestação.

Em prosseguimento, o presidente ressaltou as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral de Credores, constantes do Edital de Convocação, publicado em 05 de outubro de 2021 no DJe.

Adentrando na ordem do dia, o presidente indagou os credores presentes o interesse na constituição do Comitê de Credores, sendo não houve manifestação favorável dos presentes.

Passada a palavra à recuperanda, que, na pessoa do seu patrono, Dr. Murilo de Menezes Abreu – OAB/DF n. 37.221, apresentou resumidamente a necessidade de aprovação do plano de recuperação judicial. Na mesma oportunidade, consignou-se a palavra para o gerente-comercial da recuperanda, Sr. José Otávio Dias Martins, que rogou pela aprovação do plano de recuperação judicial, trazendo à tona a atual situação econômico-financeira da empresa.

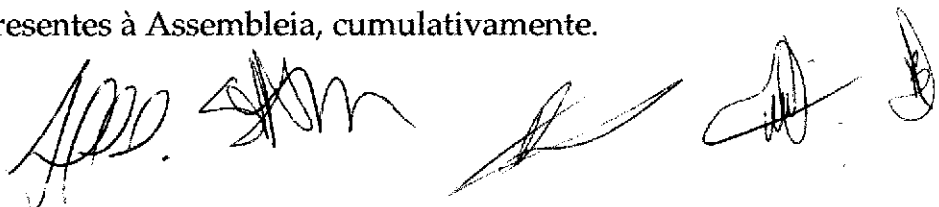
Após, devolveu-se a palavra ao presidente, que abriu a palavra aos credores, tendo havido as seguintes manifestações:

- O credor Dimas Antunes trouxe à tona apontamentos acerca das dificuldades das pequenas empresas em se manterem em atividade, dadas as peculiaridades do mercado em que inserido a recuperanda.

Seguidos alguns debates orais e sem mais manifestações dos credores, deu-se início, então, a votação do plano de recuperação, colhendo-se individualmente os votos dos credores presentes, que o fizeram oralmente. Após a votação, o presidente suspendeu o ato, para a checagem e contabilização dos votos.

Reiniciados os trabalhos, o plano de recuperação judicial restou **APROVADO** pela Assembleia Geral de Credores, da seguinte forma:

a) Classe III (Credores Quirografários): Aprovado por **83,34%** dos credores presentes e por **86,50%** dos créditos presentes à Assembleia, cumulativamente.



Portanto, foi declarada pelo Administrador Judicial a **APROVAÇÃO** do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, nos termos do art. 45 da Lei n. 11.101/2005, que segue para homologação pelo d. juízo da recuperação.

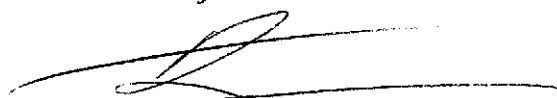
Na sequência, o presidente indagou se os presentes possuem interesse em deliberar sobre mais algum assunto relacionado à presente recuperação judicial, pelo que não houve manifestação dos credores presentes.

O presidente suspendeu o ato assemblear, para lavratura da Ata e requereu que os credores e/ou seus representantes aguardassem, para que procedessem a revisão e assinatura da mesma.

Retomados os trabalhos, foi realizada a leitura da Ata, que aprovada por todos os credores presentes, segue assinada pelos indicados credores, pelo Presidente, Secretário(a) e representante da recuperanda.


André Luiz da Conceição Lima – OAB/DF n. 38.892

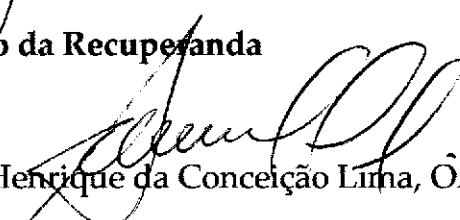
Administrador Judicial


P&R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 19.348.187/0001-47

Recuperanda


Murilo de Menezes Abreu – OAB/DF n. 37.221

Advogado da Recuperanda


Adriano Henrique da Conceição Lima, OAB/DF n. 38.733

Secretário(a)

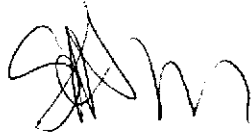









Classe III



Suzana Rodriguez Alves Moreira – OAB/DF n. 17.174

(Representante da Caixa Econômica Federal)



Bruna Oliveira Vilela – RG 2.772.930 – SSP/DF

(Representante da Global Factoring Fomento Mercantil Eireli)

